



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.060, DE 10 DE OUTUBRO 2016

**ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO, CAMPUS SÃO PAULO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - São Paulo, torna público o presente edital, a partir do qual, em concordância com a Instrução Normativa nº 02/PRE de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o colegiado de curso, faz saber que estarão abertas as eleições para a composição do colegiado do curso de Licenciatura em Geografia do *campus* São Paulo, segundo os critérios a seguir.

1. DA FINALIDADE

Art. 1º. – O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para escolha dos representantes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia do *câmpus* São Paulo (IFSP – SPO).

Parágrafo único – A composição do Colegiado, bem como seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA nº.02/PRE, de 26 de março de 2010. Nesses termos, o (a) Coordenador (a) de Curso de Licenciatura em Geografia é membro (a) nato e presidente do colegiado de curso, sendo responsável pela condução da eleição regida pelo presente edital, não podendo, assim, ser considerado (a) candidato (a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

Art. 2º. – Para as vagas dos representantes docentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do coordenador de curso, todos os servidores docentes integrantes do quadro efetivo do *Câmpus* São Paulo que tiverem aulas atribuídas no Curso Superior de Licenciatura em Geografia do *Campus* São Paulo na data de realização de eleições, de acordo com as vagas a seguir:

	Titular	Suplente
Representante docente	7	7

§1º. – Para as vagas dos representantes docentes, são eleitores todos os docentes efetivos e substitutos com aulas atribuídas no Curso Superior de Licenciatura em Geografia no semestre concomitante ao pleito ou no semestre anterior. Cada eleitor docente indicará o nome de 7 (sete) candidatos para o preenchimento das 7 (sete) vagas de representantes titulares dos docentes.

§2º. – Serão considerados titulares os candidatos docentes que apresentarem, respectivamente, os 7 (sete) maiores números de votos.

§3º. – Serão considerados suplentes os candidatos que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

Art. 3º. – Para a vaga de representante TAE ou pedagogo e seu suplente, poderão se candidatar servidores TAE ou pedagogos do quadro efetivo do Campus São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas.

	Titular	Suplente
TAE ou pedagogo	1	1

§1º. – Para as vagas dos representantes TAE ou pedagogos são eleitores todos os TAE e pedagogos lotados no Campus São Paulo até a data da publicação deste edital.

§2º. – Será considerado titular o candidato TAE ou pedagogo que apresentar o maior número de votos.

§3º. – Será considerado suplente o candidato que apresentar o maior número de votos, imediatamente ao preenchimento da vaga do titular.

Art. 4º. – Para as vagas dos representantes discentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar todos os alunos regularmente matriculados no Curso Superior de Licenciatura em Geografia, que estejam cursando no mínimo seu segundo semestre no Curso de Licenciatura em Geografia e no máximo no quinto semestre, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

	Titular	Suplente
Discente	2	2

§1º. – Cada eleitor discente indicará o nome de dois candidatos discentes em sua cédula eleitoral.

§2º. – Serão considerados titulares os candidatos discentes que apresentarem, respectivamente, o maior e o segundo maior número de votos.

§3º. – Serão considerados suplentes os candidatos que apresentarem o maior número de votos, imediatamente ao preenchimento das vagas de titulares.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. – Esse processo eleitoral será conduzido pelo (a) Coordenador (a) do Curso Superior de Licenciatura em Geografia, conforme o artigo 13 parágrafo 2º da Instrução Normativa n. 02/PRE de 26 de março de 2010.

Art. 6º. – Os docentes, discentes e TAE ou pedagogos interessados em concorrer à eleição devem propor sua candidatura e deverão requerer inscrição junto à Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Geografia, de 17 de outubro de 2016 a 18 de outubro de 2016, das 11h às 19h, na sala 299 (Subárea de Sociedade e Cultura), piso superior, preenchendo a ficha de inscrição que se encontra no Anexo I deste edital.

Art. 7º. – A votação para os três segmentos será realizada no dia 19 de outubro de 2016, na sala 299 da Subárea de Sociedade e Cultura, das 11h às 20h.

Art. 8º. – Os representantes de cada categoria e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares.

Art. 9º. – O voto deverá ser secreto para todos os segmentos.

Art. 10º. – As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizadas respeitando-se o cronograma do processo eleitoral presente neste edital.

4. DO DESEMPATE

Art. 11º. – As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios, na sequência:

I – para docentes:

- 1º - maior titulação;
- 2º - maior tempo de serviço no Campus São Paulo;
- 3º - maior tempo de serviço no IFSP;
- 4º - idade.

II – para TAE ou pedagogo:

- 1º - maior titulação;
- 2º - maior tempo de serviço no Campus São Paulo;
- 3º - maior tempo de serviço no IFSP;
- 4º - idade.

III – para discentes:

1º - ter ingressado há mais tempo no curso;

2º - idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12º. – Após a eleição, o(a) Coordenador(a) do Curso Superior de Licenciatura em Geografia terá o prazo de 2 (dois) dias para divulgar o resultado apurado.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Publicação do edital	10/10/2016
Inscrição dos candidatos	17/10/2016 a 18/10/2016 (das 11h às 19h)
Homologação das inscrições e publicação das candidaturas homologadas	18/10/2016 (22h)
Eleição	19/10/2016 (11h às 20h)
Apuração dos resultados dos segmentos docente, discente e TAE ou pedagogo	19/10/2016 (a partir das 20h)
Divulgação dos resultados	20/10/2016

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. – A inscrição no processo eleitoral implica em aceitação por parte dos candidatos de todas as normas e regras deste edital.

Art. 14º. – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 15º. – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Departamento de Humanidades.

São Paulo, 10 de outubro de 2016


LUIS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR
DIRETOR GERAL
CAMPUS SÃO PAULO - IFSP